



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Plg

L E I N º 2 2 6

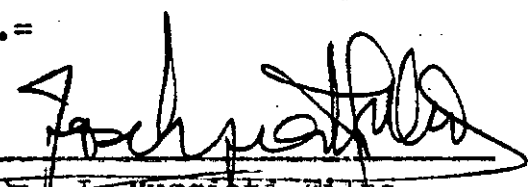
SÚMULA: - Cria o Emblema do Município de Arapongas.

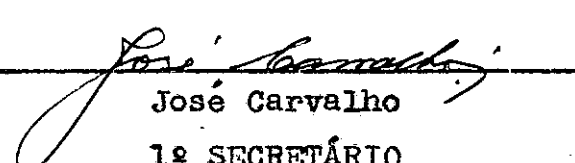
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

- Artigo 1º - Fica criado o Emblema do Município de Arapongas, com as dimensões usuais e para o uso de praxe.
- Artigo 2º - O Emblema será constituído por uma figura de quatro lados curvelíneos em formato de escudo, tendo na sua parte superior a representação de um castelo, bordado em côr cinzento-claro; uma faixa superior de côr amarelo-ouro e gravada a palavra "ARAPONGAS", em côr verde; uma faixa central de fundo azulado, contendo três pássaros arapongas, de côr branca; uma faixa inferior de côr verde-claro, representando uma árvore de pinheiro, sendo o tronco de côr marrom e os galhos em verde-escuro, cujo pé coincide com a direção do vértice inferior do escudo.
- Artigo 3º - O Emblema mencionado no artigo anterior terá na parte inferior externa, dois ramos de caféeiros, entrelaçados na direção do vértice, ladeando o escudo e com as seguintes cores: hastes em verde-claro, fôlhas verde-garrafa e frutos vermelhos.
- Artigo 4º - A presente lei passa a entrar em vigôr a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 15 de março de 1954. =


Dr. J. Muggiati Filho
PRESIDENTE


José Carvalho
1º SECRETÁRIO